TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 27/03/2014 18:47:57, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0010354-84.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariantes: Amélia Maria Campos; Eliane Campos Darezzo; Dagoberto

Sanchez Darezzo; Aracy Campos Furlan; Ivan Pinto de Campos

Junior; Leila Campos Rizzoli

Inventariado: Ivan Pinto de Campos

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 53/61: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo falecimento de Ivan Pinto de Campos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A inventariante não atendeu até agora as letras "d" e "g", do despacho de fl. 26. O formal de partilha só será expedido depois do atendimento àquelas letras e da manifestação favorável da FESP. Assim que a inventariante comprovar o protocolo da fazenda estadual, abrir-se-á vista à FESP depois de 30 dias. Falta também o recolhimento complementar da taxa judiciária. O Cartório ao verificar a satisfação plena às exigências supra, expedirá o formal de partilha.

P. R. I. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado e expedido o formal de partilha mediante as condições já especificadas, arquivem-se.

São Carlos, 28 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.